

## Código de Conduta Fornecedores



**1. Conformidade legal**

- Cumprir com todas as leis do(s) sistema(s) jurídico(s) aplicável(is).

**2. Proibição de corrupção e suborno**

- Não tolerar qualquer forma, ou participar em qualquer forma de corrupção ou suborno, que possa influenciar a tomada de decisões.

**3. Informações confidenciais / exclusivas**

- Respeitar todas as informações confidenciais, exclusivas ou reservadas, sem fazer uso ou divulgar qualquer uma dessas informações.

**4. Respeito pelos direitos dos trabalhadores**

- Assegurar a Igualdade de Oportunidades, respeito pela dignidade, sem qualquer tipo de discriminação ou assédio.
- Garantir o salário e pagamentos pontuais como legislação e ou contrato.
- cumprimento dos horários de trabalho.
- Reconhecer o direito livre de associação dos trabalhadores.

**5. Proibição do Trabalho Infantil**

- Não empregar trabalhadores com idade inferior à mínima legal.

**6. Saúde e segurança no trabalho**

- Proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro a todos os seus colaboradores, cumprindo as recomendações gerais de segurança e saúde previstas no anexo I.

**7. Qualidade produtos e serviços**

- Assegurar a qualidade e melhoria continua dos produtos ou serviços que forneçam.

**8. Proteção ambiental**

- Promover o desenvolvimento sustentável e cumprir o conteúdo da legislação e regulamentação ambientais.
- Minimizar, de forma continua, a poluição ambiental na sua atividade e seus fornecedores.

**9. Cadeia de aprovisionamento**

- Promover dentro dos seus fornecedores este código de conduta.
- Cumprir prazos de pagamento a fornecedores.

**10. Consequências incumprimento**

- A falta de cumprimento deste Código pode resultar na desqualificação do fornecedor e eventual rescisão contratual, dependendo da gravidade e das circunstâncias específicas.

## Anexo I –

## Recomendações Gerais de Segurança e Saúde do Trabalho CMP

Os equipamentos devem ser exclusivamente utilizados para o fim a que se destinam, não sendo permitidas alterações às suas condições de segurança e devem ser manobrados por trabalhadores devidamente habilitados para tal;

O fornecedor deve utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), apropriados para as atividades e substâncias que estejam a utilizar e os EPI's devem estar em bom estado de conservação, mantendo todas as suas características iniciais;

Devem ser seguidas as exigências da sinalização de segurança existente;

No desenvolvimento do fornecimento do serviço, o fornecedor deverá providenciar a colocação de sinalização de segurança homologada apropriada;

A delimitação e o condicionamento de acessos a zonas de intervenção devem ser feitos com recurso a barreiras de segurança ou dispositivo similar, e nunca comprometendo as vias de emergência ou de combate a incêndios;

A manipulação de produtos químicos deve ser feita de acordo com as regras de segurança que constam na rotulagem do mesmo ou na ficha de segurança de produto;

É proibida a utilização de materiais ou produtos que contenham substâncias ou preparações, cuja utilização esteja limitada ou interdita por legislação;

Em caso de Emergência todos os fornecedores devem respeitar e seguir as instruções dadas pelos membros das Equipas de Emergência ou seguir a sinalética de saída de emergência, representadas nas plantas de emergência/evacuação afixadas.